



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1734

PROJETO DE LEI Nº 67/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de Novembro de 1987, os Anexos nºs 1 e 2 da Lei nº 1.704/86, de 09 de Maio de 1986, ficam fazendo parte integrante da presente Lei, passando a vigorar com a nova redação que ora lhes é dada.

Artigo 2º)- Ficam criados junto à Lei nº 1.704/86, de 09 de Maio de 1986, o Anexo nº 3, dos Cargos Estatutários Inativos e o Anexo 4, da Tabela de Referências numéricas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, a partir de 1º de Novembro de 1987.

Artigo 3º)- A escala de vencimentos fica constituída de referências numéricas, onde o número indicará na ordem crescente, a amplitude de vencimento do respectivo emprego.

§ Primeiro)- A diferença de uma referência para a subsequente é de 5% (cinco por cento).

§ Segundo)- As frações de cruzados, resultantes dos cálculos, serão:

1. desprezadas, quando de valores até Cz\$ 0,50 inclusive;

2. elevadas para o valor em cruzados, imediatamente superior, quando de valores superiores a Cz\$ 0,50.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

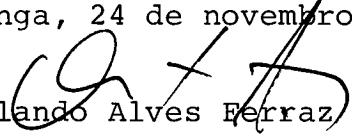
ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 1987.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03



ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF	CZ\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	39	28.174,00
01	CHEFE DA SESSÃO ADMINISTRATIVA	32	20.022,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	28	16.472,00
01	ESCRITURÁRIO DATI LÓGRAFO II	20	11.150,00
01	PORTEIRO	14	9.631,00
01	SERVIÇOS GERAIS	12	7.546,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
\$

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF	CZ\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	39	28.174,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	32	20.022,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	23	12.907,00



05
#

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF	PROVENTOS
02	ASSESSOR JURÍDICO	39	28.174,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



06
/

Anexo nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Cz\$	REF.	Cz\$
09	6.519,00	28	16.472,00
10	6.845,00	29	17.296,00
11	7.187,00	30	18.161,00
12	7.546,00	31	19.069,00
13	7.923,00	32	20.022,00
14	8.319,00	33	21.023,00
15	8.735,00	34	22.074,00
16	9.172,00	35	23.178,00
17	9.631,00	36	24.337,00
18	10.113,00	37	25.554,00
19	10.619,00	38	26.832,00
20	11.150,00	39	28.174,00
21	11.707,00	40	29.583,00
22	12.292,00	41	31.062,00
23	12.907,00	42	32.615,00
24	13.552,00	43	34.246,00
25	14.230,00	44	35.958,00
26	14.941,00	45	37.756,00
27	15.688,00	46	39.644,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 6718F

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de Novembro de 1987, os Anexos nºs 1 e 2 da Lei nº 1.704/86, de 09 de Maio de 1986, ficam fazendo parte integrante da presente Lei, passando a vigorar com a nova redação que ora lhes é dada.

Artigo 2º) - Ficam criados junto à Lei nº 1.704/86, de 09 de Maio de 1986, o Anexo nº 3, dos Cargos Estatutários Inativos e o Anexo 4, da Tabela de Referências numéricas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, a partir de 1º de Novembro de 1987.

Artigo 3º) - A escala de vencimentos fica constituída de referências numéricas, onde o número indicará na ordem crescente, a amplitude de vencimento do respectivo emprego.

§ Primeiro) - A diferença de uma referência para a subsequente é de 5% (cinco por cento).

§ Segundo) - As frações de cruzados, resultantes dos cálculos, serão:

1- desprezadas, quando de valores até CZ\$ 0,50 inclusive;

2- elevadas para o valor em cruzados, imediatamente superior, quando de valores superiores a CZ\$. 0,50.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES


ESTADO DE SÃO PAULO

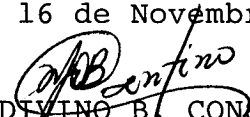


08
f

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

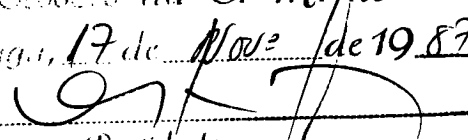
Pirassununga, 16 de Novembro de 1987.

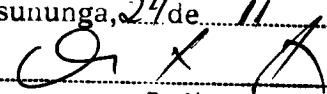

ORLANDO ALVES FERRAZ
Presidente

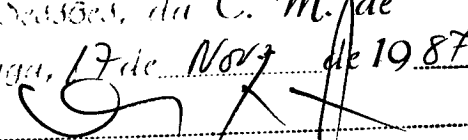

JOÃO DIVINO B. CONSENTINO
1º Secretário

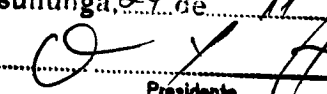

Geraldo Sebastião Pavão

Geraldo Sebastião Pavão
2º Secretário

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de Nov^o de 1987*

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 11 de 1987

Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de Nov^o de 1987*

Presidente

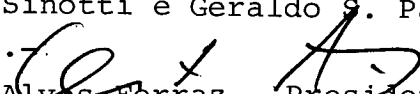
Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 11 de 1987

Presidente

APROVADO

Por doze votos a favor contra dois.

Votaram a favor: Ademir A. Lindo, Benedicto G. Lêbeis, José Carlos Macini, Elias Mansur, João Divino B. Consentino, Antenor Franceschini, Nilton T. Barbosa, Roberto Correia, Edson S. Vick, Orlando Pion, Edmar F. A. Mehler e Angélico Berretta.

Votaram contra: Celso Sinotti e Geraldo S. Pavão
Pi., 24/Novembro/1987.


Orlando Alves Ferraz - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09
/

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF	CZ\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	39	28.174,00
01	CHEFE DA SESSÃO ADMINISTRATIVA	32	20.022,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	28	16.472,00
01	ESCRITURÁRIO DATI LÓGRAFO II	20	11.150,00
01	PORTEIRO	14	9.631,00
01	SERVIÇOS GERAIS	12	7.546,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF	CZ\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	39	28.174,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	32	20.022,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	23	12.907,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



11
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF	PROVENTOS
02	ASSESSOR JURÍDICO	39	28.174,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



12

Anexo nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Cz\$	REF.	Cz\$
09	6.519,00	28	16.472,00
10	6.845,00	29	17.296,00
11	7.187,00	30	18.161,00
12	7.546,00	31	19.069,00
13	7.923,00	32	20.022,00
14	8.319,00	33	21.023,00
15	8.735,00	34	22.074,00
16	9.172,00	35	23.178,00
17	9.631,00	36	24.337,00
18	10.113,00	37	25.554,00
19	10.619,00	38	26.832,00
20	11.150,00	39	28.174,00
21	11.707,00	40	29.583,00
22	12.292,00	41	31.062,00
23	12.907,00	42	32.615,00
24	13.552,00	43	34.246,00
25	14.230,00	44	35.958,00
26	14.941,00	45	37.756,00
27	15.688,00	46	39.644,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



13
/

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o presente Projeto de Lei de autoria da Mesa Administrativa, estamos concedendo aos servidores da Edilidade, aumentos em seus vencimentos.

Constatamos que os índices inflacionários no corrente ano, vêm se elevando sobremaneira. Por outro lado, observamos também, que os aumentos concedidos a partir de setembro do corrente ano, em escala decrescente, fez com que os servidores menos beneficiados ficassem com os seus ven-
cimentos mais defazados.

Assim sendo, esta Mesa estudou cuidadosamente a situação criada, e concedeu um aumento maior, aos servidores não beneficiados anteriormente pela Lei nº 1811/87.

Portanto, ficou restabelecida a igualdade.

Verificou-se ainda, que os atuais níveis de vencimentos estavam defazados, impondo aos funcionários uma real perda do poder aquisitivo. Feita nova avaliação nos níveis de vencimentos, constatou-se que o orçamento comportava mais um aumento dentro do presente exercício financeiro da ordem de 30% (trinta por cento), possibilitando um índice de vencimento mais condizente com a classe.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

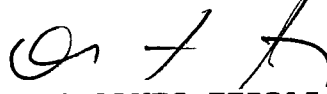


14
A

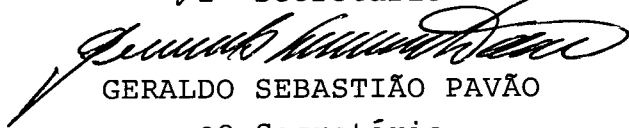
Criou-se também com o presente Projeto, o Anexo dos Cargos Estatutários Inativos; e, a Tabela de Referências numéricas, onde o número indicará na ordem crescente a amplitude de vencimento do respectivo emprego.

Expostas as razões, espera esta Mesa Administrativa, que o referido Projeto de Lei seja aprovado pelos senhores vereadores, como medida de Justiça aos nossos funcionários.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1987.


ORLANDO ALVES FERRAZ
Presidente


JOÃO DIVINO BREVÊS CONSENTINO
1º Secretário


GERALDO SEBASTIÃO PAVÃO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



15

[Handwritten mark]

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 67/87, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumentos de vencimentos aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/NOVEMBRO/1987.-

[Signature]
Elias Mansur

Presidente

[Signature]
Celso Sinotti

Relator

[Signature]
Benedicto Geraldo Lêbeis

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



16

[Handwritten signature]

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 67/87, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumentos de vencimentos aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/NOVEMBRO/1987.-

[Handwritten signature]
José Carlos Macini
Presidente

[Handwritten signature]
Orlando Pion
Relator

[Handwritten signature]
Geraldo Sebastião Pavão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.833/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de novembro de 1.987, os Anexos nºs. 01 e 02 da Lei nº 1.704/86, de 09 de maio de 1.986, ficam fazendo parte integrante da presente Lei, passando a vigorar com a nova redação que ora lhes é dada.

Artigo 2º)- Ficam criados junto à Lei nº 1.704/86, de 09 de maio de 1.986, o Anexo nº 03, dos Cargos Estatutários Inativos e o Anexo 04, da Tabela de Referências numéricas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, a partir de 1º de novembro de 1.987.

Artigo 3º)- A escala de vencimentos fica constituída de referências numéricas, onde o número indicará na ordem crescente, a amplitude de vencimento do respectivo emprego.

§ 1º - A diferença de uma referência para a subsequente é de 5% (cinco por cento).

§ 2º - As frações de cruzados, resultantes dos cálculos, serão:

1. desprezadas, quando de valores até Cz\$ 0,50, inclusive;

2. elevadas para o valor em cruzados, imediatamente superior, quando de valores superiores a Cz\$ 0,50.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.987.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO nº 01 -

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	Assessor Jurídico	39	28.174,00
01	Chefe da Seção Administrativa	32	20.022,00
01	Auxiliar da Seção Administrativa	28	16.472,00
01	Escriturário Datilógrafo II	20	11.150,00
01	Porteiro	14	9.631,00
01	Serviços Gerais	12	7.546,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO nº 02 -

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	Assessor Legislativo	39	28.174,00
01	Relações Públicas	32	20.022,00
01	Motorista do Gabinete	23	12.907,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO nº 03 -

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Proventos
02	Assessor Jurídico	39	28.174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo nº 4

TABELA DE REFERENCIAS

REF.	Cz\$	REF.	Cz\$
09	6.519,00	28	16.472,00
10	6.845,00	29	17.296,00
11	7.187,00	30	18.161,00
12	7.546,00	31	19.069,00
13	7.923,00	32	20.022,00
14	8.319,00	33	21.023,00
15	8.735,00	34	22.074,00
16	9.172,00	35	23.178,00
17	9.631,00	36	24.337,00
18	10.113,00	37	25.554,00
19	10.619,00	38	26.832,00
20	11.150,00	39	28.174,00
21	11.707,00	40	29.583,00
22	12.292,00	41	31.062,00
23	12.907,00	42	32.615,00
24	13.552,00	43	34.246,00
25	14.230,00	44	35.958,00
26	14.941,00	45	37.756,00
27	15.688,00	46	39.644,00